



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 374, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1966

- Abre crédito especial.

O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de atribuição legal e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

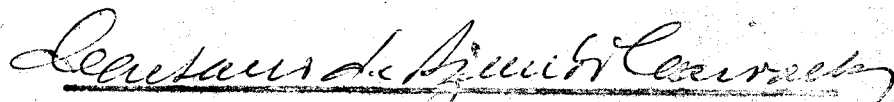
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 1.626.060 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta cruzeiros), destinado ao pagamento de fornecimentos de estabelecimentos comerciais, no exercício de 1965.

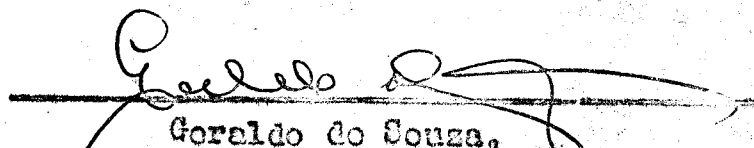
Art. 2º - Para fazer face a este crédito, se utilizará o excesso da arrecadação neste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Pedro Leopoldo, 16 de dezembro de 1966.


Gaetano de Aguiar Carvalho,
Prefeito Municipal.


Geraldo de Souza,
Secretário.